LEI Nº 4909, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a celebração de convênio para cessão de servidores e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com a "Associação Mão Amiga", regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.672/0001-91, para cessão de 02 (dois) servidores para prestar serviços na citada instituição, com ônus ao Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de maio de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete